



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.02.18.001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes, 100, Bairro Cidade Baixa, inscrita no **CNPJ nº 04.838.496/0001-28**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2025.02.18.001**, Processo Administrativo nº 007 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2025), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 553 de 15 outubro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Monte Alegre/PA e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO ITENS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, especificado(s) no(s) ANEXO I do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOAO A B FERREIRA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 83.581.959/0001-95 - Endereço: AV. GETULIO VARGAS - CEP: 68220000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99313-2772						
LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, CONFEREM EXCELENTE CARACTERÍSTICAS DE PLASTICIDADE, TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE TRINCAS POR RETRAÇÃO, UMA VEZ QUE REDUZ A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA, RENDIMENTO: 100 ML PARA 50 KG DE CIMENTO; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; DENSIDADE A 25 °C 1,00 A 1,10G/ML; PH 9,5 A	137	Litro	vedacit	R\$ 9,64	R\$ 1.320,68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

	11,0; FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR. (QUIMIKAL)					
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	1740	Metro Cúbico	região	R\$ 15,00	R\$ 26.100,00
3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	1740	Metro Cúbico	região	R\$ 12,84	R\$ 22.341,60
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M²	3800	Pacote	quartzolit	R\$ 10,90	R\$ 41.420,00
5	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50 KG	7500	saco	mizu	R\$ 58,00	R\$ 435.000,00
6	SEIXO ROLADO	1150	Metro Cúbico	região	R\$ 103,00	R\$ 118.450,00
7	BRITA Nº01	450	Metro Cúbico	tapajós	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00
8	TELHA DE BARRO	220	milheiro	são João	R\$ 710,00	R\$ 156.200,00
9	TELHA ECOLÓGICA	925	Unidade	onduline	R\$ 52,87	R\$ 48.904,75
10	TELHA METÁLICA AÇO GALVALUME TRAP 25, 0,43MM (CHAPA 28) COMPRIMENTO 6 METROS	2500	Unidade	são João	R\$ 125,00	R\$ 312.500,00
11	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	410	milheiro	são João	R\$ 450,00	R\$ 184.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.384.987,03
LOTE 2 - FERRAMENTAS E EPI'S						
Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO NUMERAÇÃO DIVERSA	600	Par	pega forte	R\$ 35,75	R\$ 21.450,00
13	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	600	Par	crival	R\$ 43,28	R\$ 25.968,00
14	LUVA DE PVC CANO LONGO-VERDE	890	Par	kalipso	R\$ 18,05	R\$ 16.064,50
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	230	Unidade	kalipso	R\$ 3,77	R\$ 867,10
16	PROTETOR AURICULAR	60	Unidade	kalipso	R\$ 1,65	R\$ 99,00
17	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	35	Unidade	argon	R\$ 51,43	R\$ 1.800,05
18	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350 MM	200	Unidade	argon	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00
19	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	3000	Unidade	klixo	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
20	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	200	Unidade	metalosa	R\$ 105,84	R\$ 21.168,00
21	PÁ QUADRADA	30	Unidade	tramontina	R\$ 31,17	R\$ 935,10
22	VASSOURÃO LIMPEZA PÚBLICA DE PIAÇAVA	2100	Unidade	pureza	R\$ 14,00	R\$ 29.400,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA	2100	Unidade	pureza	R\$ 9,00	R\$ 18.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

24	RODO PLÁSTICO, MÉDIO (40 CM) EM EVA, COM CABO DE 120 cm	2100	Unidade	condor	R\$ 9,65	R\$ 20.265,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 164.984,75

V DA S LIMA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.575.692/0001-37 - Endereço: TV MAIA DE SOUZA - CEP: 68129000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 99137-7173

LOTE 3 - FERRAGENS

Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	FECHADURA EXTERNA CROMADA	1000	Unidade	3F	R\$ 39,29	R\$ 39.290,00
26	PREGO ½" COM CABEÇA	1200	quilo	BELGO	R\$ 21,67	R\$ 26.004,00
27	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	250	quilo	BELGO	R\$ 15,67	R\$ 3.917,50
28	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	300	quilo	BELGO	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
29	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	1500	quilo	BELGO	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
30	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	1500	quilo	BELGO	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
31	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	1500	quilo	BELGO	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
32	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	1500	quilo	BELGO	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
33	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA	300	quilo	BELGO	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
34	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	300	quilo	BELGO	R\$ 16,66	R\$ 4.998,00
35	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	300	Pacote	BELGO	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
36	PREGO GALVANIZADO 2 X 11 COM CABEÇA REDONDA	300	quilo	BELGO	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00
37	PREGO GALVANIZADO 3 x 9 COM CABEÇA REDONDA	50	quilo	BELGO	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
38	TELA SOLDADA NERVURADA MF 138 (1,47/M²)	1000	metro	BELGO	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
39	VERGALHÃO DE AÇO CA-50-DIAMETRO 10.0MM (3/8)	600	Unidade	GERDAU	R\$ 32,17	R\$ 19.302,00
40	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	910	Unidade	GERDAU	R\$ 8,20	R\$ 7.462,00
41	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	910	Unidade	GERDAU	R\$ 11,35	R\$ 10.328,50
42	ARAME RECOZIDO Nº18	250	quilo	GERDAU	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 203.500,00

LOTE 4 - MATERIAL ELETRICO

Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	BOCAL COM RABICHO R-27	1500	Unidade	FOXLUX	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
44	BOCAL DE PORCELANA R-27	1500	Unidade	FOXLUX	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
45	BOCAL PLAFON E-27	1500	Unidade	FOXLUX	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

46	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	1500	Unidade	ENERLUX	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
47	BOCAL PORCELANA E-40	1500	Unidade	FOX LUX	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
48	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	800	metro	PRIME	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
49	CABO BIFLEX 750V PRETO 16,0MM	800	metro	PRIME	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
50	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	500	Peça	FORT FIOS	R\$ 528,33	R\$ 264.165,00
51	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	800	Peça	FORT FIOS	R\$ 309,00	R\$ 247.200,00
52	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	1000	Unidade	ENERBRAS	R\$ 0,93	R\$ 930,00
53	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	1000	Unidade	TAF	R\$ 103,17	R\$ 103.170,00
54	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	1000	Unidade	TAF	R\$ 76,67	R\$ 76.670,00
55	CANAleta 20X10 X 2000 MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	1000	Unidade	DUDA	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
56	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	1235	Unidade	WEG	R\$ 8,70	R\$ 10.744,50
57	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½	1235	metro	FORTLEVE	R\$ 1,01	R\$ 1.247,35
58	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	1235	metro	FORTLEVE	R\$ 1,15	R\$ 1.420,25
59	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	500	Unidade	GENÉRICO	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
60	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	500	Unidade	GENÉRICO	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
61	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	900	Unidade	ENERBRAS	R\$ 6,94	R\$ 6.246,00
62	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	900	Unidade	ENERBRAS	R\$ 10,16	R\$ 9.144,00
63	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	900	Unidade	ENERBRAS	R\$ 6,52	R\$ 5.868,00
64	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM²	900	Peça	PRIME	R\$ 75,50	R\$ 67.950,00
65	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°	900	Unidade	KRONA	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00
66	CURVAS DE ¾ DE 45°	900	Unidade	KRONA	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
67	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°	900	Unidade	KRONA	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
68	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
69	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 16,25	R\$ 14.625,00
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 28,50	R\$ 25.650,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

71	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 28,66	R\$ 25.794,00
72	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 23,65	R\$ 21.285,00
73	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20ª	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 16,75	R\$ 15.075,00
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 30ª	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 16,92	R\$ 15.228,00
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50ª	900	Unidade	OUROLUX	R\$ 8,55	R\$ 7.695,00
77	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	900	unidade	FORTLEV	R\$ 8,25	R\$ 7.425,00
78	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	900	unidade	FORTLEV	R\$ 12,47	R\$ 11.223,00
79	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½	900	unidade	FORTLEV	R\$ 14,99	R\$ 13.491,00
80	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U	900	Unidade	KALA	R\$ 0,58	R\$ 522,00
81	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	900	Unidade	KALA	R\$ 0,99	R\$ 891,00
82	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	900	Unidade	KALA	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
83	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	185	Unidade	MEGATRON	R\$ 23,32	R\$ 4.314,20
84	FIO DUPLO TRANÇADO	1000	metro	PRIME	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
85	FIO ELÉTRICO TORCIDO	1000	metro	PRIME	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
86	FITA ISOLANTE 19MMX20M	1500	Unidade	FOXLUX	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
87	FIXA FIO 10MM	2370	Cartela	WURTH	R\$ 11,92	R\$ 28.250,40
88	FVA FITA ISOLANTE	2370	Unidade	FOXLUX	R\$ 7,81	R\$ 18.509,70
89	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	460	Unidade	OLIVIO	R\$ 33,66	R\$ 15.483,60
90	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	1235	Unidade	ENERBRAS	R\$ 8,33	R\$ 10.287,55
91	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	1235	Unidade	ENERBRAS	R\$ 4,25	R\$ 5.248,75
92	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	1200	Unidade	MAKLED	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
93	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	1200	Unidade	MAKLED	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
94	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	1200	Unidade	MAKLED	R\$ 8,01	R\$ 9.612,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

95	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	1200	Unidade	MAKLED	R\$ 11,83	R\$ 14.196,00
96	REATOR CONVENCIONAL 20W	1200	Unidade	INTRAL	R\$ 19,83	R\$ 23.796,00
97	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	1200	Unidade	MG MARGIRUS	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
98	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	1200	Par	FLP	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00
99	START 40W COM 25	1200	Unidade	AVANT	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
100	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	1200	Unidade	ENERBRAS	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
101	TOMADA DE SOBREPOR	1200	Unidade	ENERBRAS	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
102	TOMADA PARA MADEIRA	1200	Unidade	ENERBRAS	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
103	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20ª PARA ALVENARIA	1200	Unidade	ENERBRAS	R\$ 4,81	R\$ 5.772,00
104	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	1200	Unidade	ENERBRAS	R\$ 5,53	R\$ 6.636,00
105	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	1200	Unidade	ENERBRAS	R\$ 6,48	R\$ 7.776,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.255.497,30

LOTE 5 - PINTURA, FORRO E PISO

Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	4000	Litro	PITBULL	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00
107	CABO PARA ROLO 23 CM	2500	Unidade	COMPEL	R\$ 5,34	R\$ 13.350,00
108	CAL COM 5KG	5000	Pacote	SUPERCAL	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
109	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	1200	quilo	SUPERCAL	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
110	ESPÁTULA EM AÇO	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 5,75	R\$ 10.522,50
111	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FÊMEA MODELO MADEIRA 600,00 CM 20,00 CM 0,7 CM O PVC EM POLICLORETO DE VINILA. CONTÉM, EM PESO, 57% DE CLORO, UM DERIVADO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), E 43% DE ETENO, DERIVADO DO PETRÓLEO	1830	Metro	FORTLEVE	R\$ 14,01	R\$ 25.638,30
112	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	1830	Metro	HELENA	R\$ 17,16	R\$ 31.402,80
113	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	1830	Metro quadrado	HELENA	R\$ 17,33	R\$ 31.713,90
114	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 1,19	R\$ 2.177,70
115	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 1,37	R\$ 2.507,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

116	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 1,37	R\$ 2.507,10
117	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.726,70
118	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 1,49	R\$ 2.726,70
119	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 0,81	R\$ 1.482,30
120	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.464,00
121	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	1830	Unidade	COMPEL	R\$ 0,81	R\$ 1.482,30
122	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	910	Galão	HIPERCOR	R\$ 47,49	R\$ 43.215,90
123	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	900	Galão	HIPERCOR	R\$ 69,98	R\$ 62.982,00
124	PERFIL DE PVC	2000	Unidade	FORTLEV	R\$ 13,84	R\$ 27.680,00
125	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	490	Unidade	COMPEL	R\$ 4,62	R\$ 2.263,80
126	PISO CERÂMICO 45x45	1830	Metro quadrado	REGIONAL	R\$ 17,98	R\$ 32.903,40
127	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	6000	quilo	PORTO KOLL	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
128	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	490	Unidade	COMPEL	R\$ 9,30	R\$ 4.557,00
129	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	5500	Litro	PITBULL	R\$ 9,83	R\$ 54.065,00
130	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	911	Galão	BELLUX	R\$ 31,50	R\$ 28.696,50
131	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	912	balde	BELLUX	R\$ 103,96	R\$ 94.811,52
132	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	913	Galão	BELLUX	R\$ 206,60	R\$ 188.625,80
133	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	914	Galão	BELLUX	R\$ 103,81	R\$ 94.882,34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

134	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	915	Galão	BELLUX	R\$ 25,79	R\$ 23.597,85
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 904.486,51
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
135	ADAPTADOR 32	80	Unidade	KRONA	R\$ 1,51	R\$ 120,80
136	ADAPTADOR PRETO 1" ¾	35	Unidade	PLASTUBOS	R\$ 1,73	R\$ 60,55
137	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	80	Unidade	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 520,00
138	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	80	Unidade	KRONA	R\$ 7,31	R\$ 584,80
139	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4"	80	Unidade	KRONA	R\$ 31,83	R\$ 2.546,40
140	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	80	Unidade	PATO	R\$ 5,33	R\$ 426,40
141	ADESIVO PLÁSTICO	80	tubo	DECORAMAIS	R\$ 3,98	R\$ 318,40
142	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0 CM; LARGURA: 38,2 CM; COMPRIMENTO: 44,0 CM. ESTRUTURA: MACIO.	35	Unidade	HERC	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
143	BOMBA ¾	14	Unidade	NORTE BOMBAS	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
144	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"	8	Unidade	INTECH MACHINE	R\$1.936,83	R\$ 15.494,64
145	BOMBA CENTRIFUGA ¾	8	Unidade	FOXLUX	R\$ 746,66	R\$ 5.973,28
146	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA	8	Unidade	SCHULZ	R\$ 481,66	R\$ 3.853,28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

	MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.					
147	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	8	Unidade	FOXLUX	R\$ 481,66	R\$ 3.853,28
148	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	8	Unidade	SCHULZ	R\$ 626,68	R\$ 5.013,44
149	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	8	Unidade	FOXLUX	R\$ 145,84	R\$ 1.166,72
150	BOMBA SAPO	8	Unidade	NORTE BOMBAS	R\$ 193,34	R\$ 1.546,72
151	CAIXA D'ÁGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	20	Unidade	POLIETILENO	R\$1.963,18	R\$ 39.263,60
152	CAIXA D'ÁGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	35	Unidade	FORTLEV	R\$ 225,00	R\$ 7.875,00
153	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	35	Unidade	FORTLEV	R\$ 169,17	R\$ 5.920,95
154	CAIXA SIFONADA	205	Unidade	HERC	R\$ 15,50	R\$ 3.177,50
155	CHAVE CORRENTE Nº 24'	14	Unidade	VONDER	R\$ 149,17	R\$ 2.088,38
156	CHAVE DE REGISTRO DE ½	535	Unidade	FAMASTIL	R\$ 4,99	R\$ 2.669,65
157	CHAVE DE TUBO Nº 24'	14	Unidade	GEDORE	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
158	CHAVE Nº 17	27	Unidade	LOTUS	R\$ 13,00	R\$ 351,00
159	CHAVE Nº 19	27	Unidade	LOTUS	R\$ 15,50	R\$ 418,50
160	CHAVE Nº 24	27	Unidade	LOTUS	R\$ 24,00	R\$ 648,00
161	CHAVE Nº 41	27	Unidade	LOTUS	R\$ 110,66	R\$ 2.987,82
162	CHUVEIRO PLÁSTICO	158	Unidade	HERC	R\$ 7,67	R\$ 1.211,86
163	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	347	Unidade	FORTLEV	R\$ 8,19	R\$ 2.841,93
164	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	270	Unidade	KRONA	R\$ 1,95	R\$ 526,50
165	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	270	Unidade	KRONA	R\$ 2,37	R\$ 639,90
166	CURVA DE 90° 110 MM	79	Unidade	PROATINOX	R\$ 119,17	R\$ 9.414,43
167	EIXO DA BOMBA 100X80X33	14	Unidade	GALMAR	R\$ 102,50	R\$ 1.435,00
168	EIXO DA BOMBA 125X100X33	14	Unidade	GALMAR	R\$ 105,83	R\$ 1.481,62
169	EIXO DA BOMBA 125X100X40	14	Unidade	GALMAR	R\$ 110,66	R\$ 1.549,24
170	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	540	Unidade	ATLAS	R\$ 3,60	R\$ 1.944,00
171	FVA VEDA ROSCA	84	Unidade	ATLAS	R\$ 6,17	R\$ 518,28
172	JOELHO 32	137	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,57	R\$ 215,09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

173	JOELHO 90° CURTA 100 MM	1280	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,84	R\$ 7.475,20
174	JOELHO 90° CURTA 40 MM	995	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,65	R\$ 1.641,75
175	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	995	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,67	R\$ 5.641,65
176	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	995	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,85	R\$ 1.840,75
177	JOELHO INTERNO DUPLA 3/4	80	Unidade	PLASBONH	R\$ 1,24	R\$ 99,20
178	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	237	Unidade	DUDA	R\$ 8,16	R\$ 1.933,92
179	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	237	Unidade	DUDA	R\$ 4,25	R\$ 1.007,25
180	LUVA SIMPLES 100 MM	247	Unidade	PLASTILIT	R\$ 4,12	R\$ 1.017,64
181	LUVA SIMPLES 40 MM	247	Unidade	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 296,40
182	LUVA SIMPLES DE 20 MM	1385	Unidade	KRONA	R\$ 0,57	R\$ 789,45
183	LUVA SIMPLES DE 25 MM	1385	Unidade	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 1.108,00
184	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	247	Unidade	KRONA	R\$ 0,57	R\$ 140,79
185	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	247	Unidade	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 197,60
186	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	247	Unidade	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 296,40
187	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	247	Unidade	KRONA	R\$ 1,56	R\$ 385,32
188	MANGUEIRA 1/2	330	Metro	QUALITY	R\$ 1,46	R\$ 481,80
189	MANGUEIRA 3/4	137	Metro	QUALITY	R\$ 2,70	R\$ 369,90
190	PIA CERÂMICA COM COLUNA	35	Unidade	GENERICICO	R\$ 86,35	R\$ 3.022,25
191	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	35	Unidade	TRAMOTINA	R\$ 464,50	R\$ 16.257,50
192	RALO PARA PIA COMPLETO	80	Unidade	HERC	R\$ 12,00	R\$ 960,00
193	RALO SECO	80	Unidade	HERC	R\$ 7,66	R\$ 612,80
194	RALO SIFONADO	80	Unidade	DUDA	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
195	REDUÇÃO LISA 25/20	158	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,31	R\$ 206,98
196	REGADOR	61	Unidade	FAMASTIL	R\$ 18,01	R\$ 1.098,61
197	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	158	Unidade	HERC	R\$ 3,86	R\$ 609,88
198	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	158	Unidade	HERC	R\$ 5,02	R\$ 793,16
199	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	14	Par	TIMKEN	R\$ 50,83	R\$ 711,62
200	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	14	Par	TIMKEN	R\$ 60,34	R\$ 844,76
201	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	14	Par	TIMKEN	R\$ 67,53	R\$ 945,42
202	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	14	Unidade	JACUZZI	R\$ 46,66	R\$ 653,24
203	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	80	Unidade	JACUZZI	R\$ 49,16	R\$ 3.932,80
204	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	80	Unidade	JACUZZI	R\$ 51,33	R\$ 4.106,40
205	TÊ 100 MM	137	Unidade	PLASTILIT	R\$ 10,80	R\$ 1.479,60
206	TÊ 40 MM	330	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,46	R\$ 1.141,80
207	TE INTERNO TRIPLO 3/4	105	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,91	R\$ 305,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

208	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO E QUE PERMITE FLEXIBILIDADE, FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM AJUSTES EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTOS COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, MEDIDAS ALTURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	137	Unidade	HERC	R\$ 48,00	R\$ 6.576,00
209	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	345	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,70	R\$ 241,50
210	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	345	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,98	R\$ 338,10
211	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	345	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,15	R\$ 741,75
212	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	345	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,35	R\$ 810,75
213	TE TRIPLO 3/4 E 1/2	605	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,38	R\$ 1.439,90
214	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	137	Unidade	DUDA	R\$ 7,75	R\$ 1.061,75
215	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM	137	Unidade	DUDA	R\$ 4,15	R\$ 568,55
216	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	137	Unidade	DUDA	R\$ 9,33	R\$ 1.278,21
217	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	137	Unidade	AGUIA	R\$ 5,91	R\$ 809,67
218	TORNEIRA PVC PARA PIA	415	Unidade	DUDA	R\$ 7,66	R\$ 3.178,90
219	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	240	Unidade	DUDA	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
220	TUBO PVC 020 MM	158	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 9,18	R\$ 1.450,44
221	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	168	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 17,98	R\$ 3.020,64
222	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	168	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 43,50	R\$ 7.308,00
223	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	168	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 248,16	R\$ 41.690,88
224	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	240	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 9,18	R\$ 2.203,20
225	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	240	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 12,15	R\$ 2.916,00
226	UNIÃO 32	155	Unidade	KRONA	R\$ 9,81	R\$ 1.520,55
227	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	80	Unidade	KRONA	R\$ 5,31	R\$ 424,80
228	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	80	Unidade	KRONA	R\$ 18,71	R\$ 1.496,80
229	VÁLVULA DE POÇO	80	Unidade	EMMTI	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
230	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	8	Unidade	DUDA	R\$ 3,15	R\$ 25,20
231	VÁLVULA PARA PIA INOX	8	Unidade	AGUIA	R\$ 12,66	R\$ 101,28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

232	VARA DE TUBO DE 20 MM	500	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
233	VARA DE TUBO DE 25 MM	200	Unidade	EUROTUBOS	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
234	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS (ESTE DISPOSITIVO POSSIBILITA SUA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA USO, PROPORCIONANDO UMA ECONOMIA DE MAIS DE 60% NO CONSUMO DE ÁGUA), PARA USO ADULTO, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	365	Unidade	ONIX	R\$ 252,66	R\$ 92.220,90
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 385.538,12

DISTRIBUIDORA PLANALTO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.106.354/0001-65 - Endereço: AV IRMA AMATA - CEP: 68220000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 99224-2408

LOTE 7 - MADEIRA

Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
235	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	1500	Folha	Paulo Compensado	R\$ 91,99	R\$ 137.985,00
236	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	1410	Folha	Paulo Compensado	R\$ 137,00	R\$ 193.170,00
237	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM	1250	Folha	Paulo Compensado	R\$ 176,00	R\$ 220.000,00
238	ESTACAS CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIMILAR	400	Unidade	Amarelão	R\$ 14,27	R\$ 5.708,00
239	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPESSURA 4 METROS COMPRIMENTO	450	Unidade	Prime Madeira	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00
240	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	450	Unidade	Prime Madeira	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
241	ESTEIOS CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	450	Unidade	Amarelão	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00
242	ESTEIOS DE 2,5 METROS	800	Unidade	Amarelão	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
243	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR	235	Dúzia	Prime Madeira	R\$ 110,00	R\$ 25.850,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

244	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS	235	Dúzia	Prime Madeira	R\$ 80,00	R\$ 18.800,00
245	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2CM	235	Dúzia	Prime Madeira	R\$ 95,00	R\$ 22.325,00
246	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2º QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17CMX2,5CM	235	Dúzia	Prime Madeira	R\$ 86,00	R\$ 20.210,00
247	TÁBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,5CM, APARELHADA, CUIUBA OU SIMILAR	235	Dúzia	Prime Madeira	R\$ 240,00	R\$ 56.400,00
248	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	235	Unidade	Prime Madeira	R\$ 130,00	R\$ 30.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 949.998,00
V D A S L I M A - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.575.692/0001-37 - Endereço: TV MAIA DE SOUZA - CEP: 68129000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 99137-7173						
LOTE 8 - TUBOS DE CONCRETO						
Nº	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
249	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400 MM	525	Unidade	JUA	R\$ 129,60	R\$ 68.040,00
250	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600 MM	525	Unidade	JUA	R\$ 170,89	R\$ 89.717,25
251	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800 MM	525	Unidade	JUA	R\$ 214,11	R\$ 112.407,75
252	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000 MM	525	Unidade	JUA	R\$ 265,40	R\$ 139.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 409.500,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 5.658.491,71

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE ALEGRE**;

3.2. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF ▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED ▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA	



- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL – SETRINS**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS – SEMOB**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.2.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.2.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.2.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.2.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.8.1. Por razão de interesse público;
 - 9.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/PA, 18 de fevereiro de 2025.

JOAO A B FERREIRA:83581959000195
95
JOAO A B FERREIRA EPP
CNPJ nº 83.581.959/0001-95
Empresa participante

Assinado de forma digital por
JOAO A B
FERREIRA:83581959000195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=MONTE ALEGRE, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=23917962000105,
ou=videoconferencia, cn=JOAO A
B FERREIRA:83581959000195
Dados: 2025.02.19 16:10:17 -03'00'

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V DA S LIMA:51575692000137
Assinado de
forma digital
por V DA S
LIMA:51575
692000137

V DA S LIMA ME
CNPJ nº 51.575.692/0001-37
Empresa participante

DISTRIBUIDORA
PLANALTO
LTDA:42106354000165
65
Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA
PLANALTO
LTDA:42106354000165

DISTRIBUIDORA PLANALTO LTDA
CNPJ nº 42.106.354/0001-65
Empresa participante